

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 344/2024
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: HELOÍSA HELENA DE SOUZA (MATRICULA 230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

Empresa com serviços especializados, em mão de obra, troca de peças de gás e teste de estanqueidade preventivo para a central de gás do Parque Prefeito Carlos Curt Zadrozny com laudo e ART.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, Art. 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

O serviço faz parte do conjunto de ações que buscam a prevenção da central de gás do Parque Prefeito Carlos Curt Zadrozny. O teste em tubulações de gás tem como objetivo examinar o sistema de forma a garantir que não há nenhum vazamento, com objetivo monitorar a condição de segurança do equipamento inspecionado, prevenindo situações de riscos, como a ruptura da parede do equipamento. **Solicitação do Corpo de Bombeiros para liberação do alvará de funcionamento do salão principal.**

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

- Troca de 2(dois) reguladores 12KG/H completo
- Troca de 1(um) regulador 7KG/H
- Troca de 2(duas) mangueiras 1,25cm
- Troca de 1(um) regulador de 1º estágio



- Troca de 16 (dezesseis) mangueiras p/ P45
- **Teste de estanqueidade e laudo com A.R.T**
- **Mão de obra especializada**
- Os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, obedecem às normas previstas pela ABNT e conforme IN/008/DAT/CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Parque Prefeito Carlos Curt Zadrozny – Bairro Garcia.

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Comprovação através de ART.

2.9. Exigências após a execução

- Acompanhamento do andamento do serviço, até a conclusão.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;
- Fazer o acompanhamento técnico do processo;
- **Prazo de garantia de 1 ano para mão de obra.**

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;

2.12. Vigência

- Até a entrega do serviço e quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação Orçamentária: 2024/14 – FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2558 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OUTROS EVENTOS
- Fonte de Recurso: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica: 3.3.90.39.16.00.00.00 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

	anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 04 de dezembro de 2024.

**GUILHERME BENNO GUENTHER
DIRETOR GERAL - PROEB**